



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
MENOR PREÇO POR ITEM**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, mediante o Pregoeiro, Alex Jose de Paula, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de IMPRESSORAS, para atendimento aos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Presente solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de administração.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 09/06/2017**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 e pelas normas do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste certame, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de impressoras e copiadoras, que deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de administração e das demais secretarias participantes por um período de 12(doze) meses a contar da assinatura da ata de Registro de preços .

2.1.1 –Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI;

2.1.2 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não poderão lançar Proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

3.2 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação desde que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para a participação no certame, fixados neste edital e em seus anexos. (Lei 8.666/93).

3.3 - Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, que estejam enquadradas com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor, ficando vedado o consórcio;

a) - **VIA DO CONTRATO SOCIAL COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO.**

b) - **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

c) - **CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE. ANEXO IV.**

d) – **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF.**

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO N° 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
ABERTURA DIA 09/06/2017 – ÀS 08:30 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO N° 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
ABERTURA DIA 09/06/2017 – ÀS 08:30 HORAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

a) Com Falência decretada.

b) Consorciada.

c) Impedida por Lei.

CLAUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VI.1 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com o art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.



6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

6.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CLÁUSULA SETIMA – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

7.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2 – A proposta contendo o valor unitário e total.

7.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.4 - Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo da empresa licitante**, bem como o **nome do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento**.

7.5 – número do Edital do Pregão, Processo Licitatório e marca de todos os produtos.

CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO QUE A EMPRESA QUE COTAR ERRADO OU QUANTIDADE ERRADA CONFORME EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA DO ITEM EM APURAÇÃO.**

8.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – **Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.**

8.4 – Não poderá haver desistência dos “lances ofertados”, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Caso haver desistência de oferta de lances por parte do licitante, o mesmo será desclassificado automaticamente do certame e será direcionado o direito de lance ao próximo licitante e assim sucessivamente.

8.6 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de Fornecimento.

8.8 – Poderá ser deliberada pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

8.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

Contrato Social com a última alteração se for o caso ou empresário individual.
Cartão de CPF e RG dos proprietários.
Comprovante de Inscrição Estadual.
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal, União e INSS, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB nº1571/2014 e a portaria MF nº358/2014 de 03/11/2014.
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual.
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal da sede da empresa.
Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação.
Certidão negativa de débitos trabalhistas da Justiça do Trabalho.
Declaração Menor – Anexo I.
Declaração de Idoneidade – Anexo VI

Os documentos acima poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/internet.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

10.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Ibertyoga/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **3 (três)**



dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.3 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

11.4 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, através da Secretaria Municipal de Administração fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 – As impressoras ora licitadas, objeto desta licitação serão entregues diretamente na prefeitura municipal, na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro, Município de Ibertioga/MG, mediante recibo entre as partes.

13.2 – **A CONTRATADA será obrigada a efetuar a entrega de qualquer maquina, constantes da ata de registro de preços, sob pena de não cumprimento de Cláusula Contratual e sujeita a penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, entrega que deverá ser efetuada num prazo de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Fornecimento.**

13.3 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades ou que contenham defeitos ou vícios ocultos.

13.4 – Os referidos materiais serão destinados a manutenção dos prédios públicos do Município de Ibertioga-MG e seus respectivos espaços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal em conformidade com ma ordem de fornecimento emitida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.com deposito bancário em conta fornecida pelo proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município de Ibertioga/MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito.

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega dos materiais odontológicos, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.3 - As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017:

2.05.01.12.122.003.1.0012-4.4.90.52 – Secretaria Municipal de Educação(Material Permanente)

2.01.00.04.122.001.1.0004-4.4.90.52 – Desenv de Atividades do Gabinete do Prefeito(Mat. Permanente)

2.04.06.10.301.009.1.0010-4.4.90.52 - Secretaria Municipal de Saude(Material Permanente).

2.12.01.08.244.015.2.0086.4.4.90.52 – Manutenção Atividades do Cras(material Permanente)

2.02.00.04.122.002.1.0005.4.4.90.52 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral(material permanente)

2.09.00.15.122.002.2.0071.4.4.90.52 – Secretaria Municipal de Obras(Material Permanente)

2.04.05.10.303.009.1.0008.4.4.90.52 – Assistencia Farmaceutica (Material Permanente)

2.05.02.12.361.003.1.0014-4.4.90.52 – Educação Basica(Material Permanente)

2.05.02.12.361.003.1.0017-4.4.90.52 – Educação Infantil(Material Permanente)

2.06.00.17.511.010.1.0019-4.4.90.52 – Secretaria Meio ambiente(Material Permanente)

2.11.00.26.782.013.1.0033-4.4.90.52 – Secretaria de Transportes(Material Permanente)

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial de Minas Gerais e Aviso afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Ibertioga e SITE Oficial da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados, informações pelo telefone: (32) – 3347-1209.

17.4 – Integram o presente edital:

ANEXO I – DECLARAÇÃO MENOR

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ibertioga/MG, 24 de maio de 2017.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DECLARAÇÃO MENOR

PROCESSO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede na _____ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, brasileiro, _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE DA EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste certame, a aquisição de impressoras e copadoras, para atender a necessidade do desenvolvimento das atividades das secretarias municipais do Município de Ibertyoga-MG, que deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias – planilha anexa.

Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	Valor Unit.	Valor Total
10	Unidades	Copiadora Multifuncional -especificações : (carta/A4),manuseio de papel expansível,digitalização rápida em duplex (frente e verso),funções avançadas de segurança,display touchscreen colorido de 3,7", resolução de impressão ate 1.200 x 1200 dpi,resolução de copia: 1200 x 600 dpi ,impressão ,digitalização,copia; tecnologia de impressão eletrofotográfica redução e ampliação de 25% a 400%;capacidade da bandeja de papel de 520 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas, incluso toner original para 20.000 copias,tamanho do papel suportado: A4,carta,oficio,executivo,entrada USB,velocidade de impressão /copia : mínimo 50 ppm,obrigatório vidro de exposição tamanho (A4/oficio),memória 1GB,Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas . Garantia do fabricante de 6 meses e garantia estendida da loja para 12 meses.Incluso instalação e procedimento de manuseio já inclusos no valor do equipamento.	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
08	Un	Impressora Multifuncional : velocidade de impressão ate 21ppm,tecnologia de impressão laser,qualidade de impressão até 600 x 600dpi ,cartucho de toner de 15.000 paginas, memória de 128MB ,bandeja de entrada 150 folhas ,capacidades de saída de papel até 100 folhas ,redução e ampliação de copia: 25 a 400%,impressão frente e verso manual . Garantia do fabricante de 6 meses e garantia estendida da loja de 12 meses. Instalação e procedimento de manuseio já inclusos no valor do equipamento.	R\$ 1.944,66	R\$ 15.557,33
08	Un	Impressora multifuncional : Especificações : resolução máxima de impressão 5760 x	R\$ 1.650,00	R\$ 13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		1440 dpi , velocidade de impressão 33 ppm em preta e 15 ppm em cores ,impressão duplex manual ,garrafa de tinta de 70ml tem rendimento para imprimir ate 4.500 paginas em preto e 7.500 em cores com alta qualidade ,resolução scanner : 1200 x 1200 dpi, copia tamanho carta/A4 ou 10 x 15 cm,conexões USB /WIFI . Garantia do fabricante de 6 meses e garantia estendida da loja de 12 meses. Instalação e procedimento de manuseio já inclusos no valor do equipamento.		
Total:				R\$ 75.757,33

Valor total do balizamento referencial:.....R\$75.757,33

A referida aquisição se faz necessário para o desenvolvimento das atividades administrativas do município de Ibertioga, uma vez que os equipamentos constantes encontram-se totalmente deteriorados com pouca ou quase nenhuma condição de uso.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- O material a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a autorização dos órgãos fiscalizadores e reguladores;
- O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;
- Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;
- A Secretária de administração, no ato do recebimento dos produtos, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado e o prazo de garantia, conforme item "b" deste paragrafo.

ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Unidade da Secretaria de administração.

PRAZO:

10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento.

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, através da Secretaria de administração fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

Ibertioga 24 de maio de 2017.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga (MG), 24 de maio de 2017.

Jose Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Rua/Av.:	nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Tel:
E-mail:		

Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	Unidades	<p>Copiadora Multifuncional - especificações : (carta/A4),manuseio de papel expansível,digitalização rápida em duplex (frente e verso),funções avançadas de segurança,display touchscreen colorido de 3,7", resolução de impressão ate 1.200 x 1200 dpi,resolução de copia: 1200 x 600 dpi ,impressão ,digitalização,copia; tecnologia de impressão eletrofotográfica redução e ampliação de 25% a 400%;capacidade da bandeja de papel de 520 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas, incluso toner original para 20.000 copias,tamanho do papel suportado: A4,carta,oficio,executivo,entrada USB,velocidade de impressão /copia : mínimo 50 ppm,obrigatório vidro de exposição tamanho (A4/oficio),memória 1GB,Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas .</p> <ul style="list-style-type: none">Garantia do fabricante de 6 meses e garantia estendida da loja para 12 meses.Incluso instalação e procedimento de manuseio já inclusos no valor do equipamento.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Un	Impressora Multifuncional : velocidade de impressão ate 21ppm,tecnologia de impressão laser,qualidade de impressão até 600 x 600dpi ,cartucho de toner de 15.000 paginas, memória de 128MB ,bandeja de entrada 150 folhas ,capacidade de saída de papel até 100 folhas ,redução e ampliação de copia: 25 a 400%,impressão frente e verso manual . Garantia do fabricante de 6 meses e garantia estendida da loja de 12 meses. Instalação e procedimento de manuseio já inclusos no valor do equipamento.		R\$	R\$
08	Un	Impressora multifuncional : Especificações : resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi , velocidade de impressão 33 ppm em preta e 15 ppm em cores ,impressão duplex manual ,garrafa de tinta de 70ml tem rendimento para imprimir ate 4.500 paginas em preto e 7.500 em cores com alta qualidade ,resolução scanner : 1200 x 1200 dpi, copia tamanho carta/A4 ou 10 x 15 cm,conexões USB /WIFI . Garantia do fabricante de 6 meses e garantia estendida da loja de 12 meses. Instalação e procedimento de manuseio já inclusos no valor do equipamento.		R\$	R\$
	Total:				R\$

VALOR TOTAL = R\$ _____ (_____).

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Observação: Apresentar marca e apresentar CD com a Proposta salva em PDF junto com a proposta escrita.

Local e data.

Nome da empresa CNPJ:
Representante/Nome
Carteira de Identidade CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 020/2017, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que possui todos os documentos constantes da exigência do Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI Declaração de Idoneidade

PROCESSO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, brasileiro, casado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se acha declarada Inidônea para licitar e contratar com o poder público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

Local, _____ de _____ de 2017

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MINUTA DA ATA

ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017.

TIPO: Menor Preço por Item.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Ibertyoga - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jose Francisco R. de Almeida, inscrito no CPF sob o nº e do RG, residente e domiciliado neste município de Ibertyoga/MG este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua CEP: , CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, portador CPF nº, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 037/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos na Secretaria de administração do Município de Ibertyoga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 020/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:



- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

- 5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 020/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga, de de 2017.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal – Contratante

CNPJ nº: - Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: